TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
120675
Número do Processo - SEI
202600005018702

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005018702
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens, Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em sistemas de controle de acesso e automação (portões automáticos, fechaduras eletrônicas/digitais e automatizadores pivotantes), incluindo serviços correlatos de serralheria, com fornecimento integral de peças de reposição e substituição de equipamentos sob demanda, para atender às dependências do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e Hangar José Ludovico de Almeida, pelo período de 12 (doze) meses.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens, Materiais e Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Único	
Descrição do item 001 Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção de motores, fechaduras e portões de acesso.	
Informações Adicionais Manutenção Preventiva e Corretiva em 2 (duas) Fechaduras Elétricas, 04 (quatro) Motores Pivotantes, 7 (sete) Motores de Portões Elétricos Deslizantes e 15 (quinze) (Portões de Metal (Diversos Modelos e Tamanhos), 1 (um) Interfone, 6 (seis) fechaduras Digital de Sobrepor para porta de madeira, 1 (uma) fechadura digital de sobrepor para porta de vidro e 3 (três) fechaduras digital embutir com maçaneta para porta de madeira.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	9,87
Valor Unitário	R$ 10.988,33
Valor Total	R$ 131.859,96

Único	
Descrição do item 002 Código 247 - Fechadura, digital de sobrepor, com Touch Screen.	
Informações Adicionais Sobrepor, compatível com portas de madeira com espessura entre 25 mm e 70 mm. A instalação não deve requerer a remoção da estrutura da fechadura original. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	9,87
Valor Unitário	R$ 676,14
Valor Total	R$ 2.704,56

Único	
Descrição do item 003 Código 247 - Fechadura, digital de sobrepor.	
Informações Adicionais Tipo de Porta: Adequada para instalação em portas de vidro temperado com espessura variando, no mínimo, entre 8 mm e 12 mm. Fixação: O design deve ser estritamente de sobrepor, com fixação por pressão ou fita adesiva de alta resistência própria para este fim, dispensando qualquer necessidade de furação no vidro original. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	9,87
Valor Unitário	R$ 1.030,68
Valor Total	R$ 4.122,72

Único	
Descrição do item 004 Código 5039 - Fechadura Digital Biométrica, abertura por biometria, senha e/ou chave, teclado Touch Screen, modelo de embutir, para porta de giro mínimo de 35 mm, capacidade mínima de 100 digitais cadastradas e 150 senhas, alimentação por pilhas, maçaneta reversível, alerta de bateria fraca e chave de emergência multiponto.	
Informações Adicionais Tipo de Instalação: Mecanismo de embutir (mecanismo embutido na folha da porta), com maçaneta integrada em ambos os lados (interno e externo). Compatibilidade de Porta: Adequada para portas de madeira ou metal com espessura variando, no mínimo, entre 35 mm e 55 mm. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	9,87
Valor Unitário	R$ 1.324,52
Valor Total	R$ 5.298,08

Único	
Descrição do item 005 Código 247 - Fechadura, magnética/eletrônica, em aço inoxidável, com controle remoto.	
Informações Adicionais Aplicação: Uso externo, com resistência a intempéries (sol, chuva). Material: Corpo fabricado em aço com tratamento anticorrosivo, adequado para instalação em portões metálicos. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	9,87
Valor Unitário	R$ 425,90
Valor Total	R$ 851,80

Único	
Descrição do item 006 Código 460 - Motor para Portão, pivotante, duplo (a), 1/2 HP.	
Informações Adicionais Aplicação: Adequado para portões pivotantes de uso em ambiente residencial ou comercial com fluxo médio, com frequência de uso de, no mínimo, 60 ciclos (abertura/fechamento) por hora. Capacidade de Carga: O conjunto deve ser capaz de movimentar, com segurança e eficiência, portões com peso de até 350 kg por folha. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	kit
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	9,87
Valor Unitário	R$ 2.530,22
Valor Total	R$ 10.120,88

Único	
Descrição do item 007 Código 460 - Motor para Portão, deslizante (s), monofásico (a), capacidade de carga para aproximadamente 600, tensão de 220 V.	
Informações Adicionais Aplicação: Uso industrial com fluxo alto/muito, suportando uma frequência de, no mínimo, 70 ciclos (abertura/fechamento) por hora. Capacidade de Carga: O motor deve ser dimensionado para movimentar, com segurança e eficiência, um portão deslizante de até 1.000 kg. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	kit
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	9,87
Valor Unitário	R$ 1.939,44
Valor Total	R$ 7.757,76

Único	
Descrição do item 008 Código 460 - Motor para Portão, kit contendo motor para portão pivotante do tipo pivô robô, com braço articulado e/ou deslizante de alta resistência mecânica.	
Informações Adicionais Tipo de Mecanismo: Tração por braço articulado ou braço deslizante de alta resistência mecânica, adequado para portões pivotantes onde há limitação de espaço lateral para pistões convencionais ou que exijam fixação estrutural robusta. Aplicação: Uso em ambiente de médio a alto fluxo (comercial, condominial ou institucional), suportando uma frequência de operação de, no mínimo, 60 ciclos (abertura e fechamento) por hora. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	9,87
Valor Unitário	R$ 2.826,79
Valor Total	R$ 11.307,16

Único	
Descrição do item 009 Código 5783 - Sensor de Barreira, sensor fotocélula refletiva infravermelha para portão e cancela automática, função antiesmagamento, alcance de até 10 m, alimentação de 12 a 24 Vdc, resistente a intempéries.	
Informações Adicionais Tecnologia: O sistema deve operar por meio de um feixe de infravermelho ativo, composto por um transmissor e um receptor. A interrupção do feixe por qualquer obstáculo deve enviar um sinal imediato à central de comando do automatizador. Compatibilidade: Deve ser compatível com as principais centrais de comando de automatizadores de portão do mercado que possuam entrada dedicada para sensor de fotocélula. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	9,87
Valor Unitário	R$ 358,40
Valor Total	R$ 3.584,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 177.606,92 (R$ Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos de controle de acesso, com fornecimento de peças e substituição de equipamentos sob demanda, conforme especificações deste Termo de Referência.

a) Os serviços de natureza continuada compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que integram o sistema de controle de acesso (tais como: automatizadores de portão deslizante, fechaduras eletrônicas/digitais, automatizadores pivotantes e portões, incluindo o fornecimento de peças de reposição mecânicas, eletroeletrônicas, controles remotos e componentes afins), bem como a realização de serviços de

serralheria **estritamente correlatos e necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos sistemas** , com fornecimento de materiais e componentes, localizados nos edifícios do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e Hangar José Ludovico de Almeida.

b) A aquisição de novos equipamentos para as entradas de veículos e acesso a locais restritos dos edifícios do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e Hangar José Ludovico de Almeida (incluindo motores, fechaduras eletrônicas/digitais e componentes afins), bem como a sua respectiva instalação **e parametrização**, ocorrerão por conta da Contratada, de forma estimada e sob demanda, mediante requisição formal da Administração. O faturamento ocorrerá com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e instalados, limitados aos valores máximos estabelecidos na Planilha de Composição de Preços anexa ao Contrato, **sendo vedada a cobrança de taxa de instalação apartada, cujo custo deve estar embutido no valor unitário do equipamento fornecido**.

c) A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente atestada a existência de créditos orçamentários, a regularidade fiscal da contratada e a vantajosidade econômica da manutenção do contrato para a Administração Pública.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em sistemas de controle de acesso e automação (portões automáticos, fechaduras eletrônicas/digitais e automatizadores pivotantes), incluindo serviços correlatos de serralheria, com fornecimento integral de peças de reposição e substituição de equipamentos sob demanda, para atender às dependências do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e Hangar José Ludovico de Almeida, pelo período de 12 (doze) meses. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A Secretaria de Estado da Casa Militar – SECAMI detém a competência institucional de garantir a integridade física, a segurança orgânica e a incolumidade das autoridades, servidores, cidadãos e do patrimônio público alocado nas sedes estratégicas do Poder Executivo do Estado de Goiás. Sob sua circunscrição administrativa encontram-se o Palácio Pedro Ludovico Teixeira (Centro Administrativo do Estado), o Palácio das Esmeraldas (Residência Oficial e Sede do Governo) e o Hangar José Ludovico de Almeida – Serviço Aéreo do Estado (infraestrutura crítica de transporte aéreo institucional).

5.3. Atualmente, tais edificações contam com sistemas de automação voltados ao controle de acesso (incluindo: Portões Automáticos, Robôs Pivotantes, Fechaduras Eletrônicas, botoeiras, interfone, entre outros dispositivos). Esses sistemas operam como a primeira e mais crítica barreira de segurança ativa, mitigando riscos de acessos não autorizados e otimizando a atuação operacional dos Agentes de Segurança Pública.

5.4. Contudo, por se tratarem de equipamentos eletromecânicos e eletrônicos de alta intensidade de uso, tais sistemas estão sujeitos a desgastes severos, obsolescência tecnológica, falhas de software e interrupções inesperadas de hardware. A ausência de uma estrutura própria ou de contrato corporativo vigente específico para essa finalidade poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

5.4.1. Interrupções no funcionamento dos sistemas de controle de acesso, comprometendo a segurança institucional e a proteção do patrimônio público;

5.4.2. Falhas na gestão do fluxo de entrada e saída de veículos nas dependências do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e Hangar José Ludovico de Almeida;

5.4.3. Exposição de servidores, colaboradores e visitantes a riscos relacionados à segurança organizacional:

5.4.3.1. Impactos negativos nas rotinas administrativas, com possível paralisação de atividades;

5.4.3.2. Além da necessidade de adoção de medidas emergenciais, com custos mais elevados e sem o devido planejamento técnico e contratual.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

6.2.1. Com fulcro no art. 41, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se e justifica-se a indicação/referência de marcas, modelos e padrões de qualidade para os itens de reposição e novos equipamentos sob demanda previstos no Tópico 3 e Tópico 7 deste Termo de Referência, conforme discriminado a seguir:

6.2.2. Motores e Automatizadores de Portões: Marcas PPA, PECCININ, ROBO PECIN ou equivalente/superior de mesma especificação física e lógica.

6.2.3. Fechaduras Digitais e Eletrônicas: Linhas Intelbras (modelos equivalentes aos padrões FD 2000, MFR 4000 e MFD 7000 D) e HDL (fechaduras elétricas/interfonia), visando garantir a compatibilidade física com o corte de portas/batentes e a padronização das chaves e cadastros de acessos.

Justificativa Resumida:

A referência às marcas/modelos decorre da estrita necessidade de padronização, compatibilidade física e lógica com o parque instalado nos edifícios institucionais (Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e Hangar José Ludovico de Almeida), evitando intervenções estruturais em portas/portões e garantindo o tempo de resposta do contrato.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.6. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.8. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.13. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo da prestação de serviço:

7.1. A execução dos serviços contratados terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível o início na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser prestado nos endereços apresentados abaixo:

7.2.1. Palácio das Esmeraldas - Praça Dr. Pedro Ludovico, nº 01 - Setor Central - Goiânia - Goiás;

7.2.2. Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia - Goiás;

7.2.3. Hangar José Ludovico de Almeida - Serviço Aéreo do Estado de Goiás - Av. Santos Dumont, 773 - Santa Genoveva, Goiânia - Goiás.

7.3. Demonstrativo da quantidade:

7.3.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

ITEM	ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE AUTOMAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇ
				Motor de Portões Elétricos Deslizantes (Botoeiras, Controles remotos, Componentes elétricos e eletrônicos do motor, Central Microprocessada, Induzido, Caixa de Redução, Capacitor de Partida, Fiação e Carenagem)	PPA	2	ATALAIA

01	1	Palácio das Esmeraldas	Praça Dr. Pedro Ludovico, nº 01 - Centro	Portão de Correr: Comprimento 2,90 mts x Altura 2,90 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	2	ATALAIA
				Motor de Portões Elétricos Deslizantes (Botoeiras, Controles remotos, Componentes elétricos e eletrônicos do motor, Central Microprocessada, Induzido, Caixa de Redução, Capacitor de Partida, Fiação e Carenagem)	PECININ	1	CEDRO
				Portão de Correr: Comprimento 3,15 mts x Altura 2,35 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	1	CEDRO
	2	Palácio Pedro Ludovico Teixeira	Rua 82, nº 400, Setor Central	Interfone (fiação e demais componentes)	HDL	1	CARGA E DESC
				Fechadura elétrica (fiação e demais componentes)	HDL	1	CARGA E DESC
				Portão Pedestre: Comprimento 1,0 mts x Altura 2,10 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	1	CARGA E DESC
				Motor Pivotante (Botoeiras, Controles remotos, Componentes elétricos e eletrônicos do motor, Central Microprocessada, Induzido, Caixa de Redução, Capacitor de Partida, Fiação e Carenagem)	ROBO PECININ	2	GUARITA LI
				Portão Pivotante: Comprimento 3,98 mts x Altura 2,10 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	2	GUARITA LE
				Portão Pedestre: Comprimento 1,0 mts x Altura 2,10 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	1	GUARITA LE
				Motor Pivotante (Botoeiras, Controles remotos, Componentes elétricos e eletrônicos do motor, Central Microprocessada, Induzido, Caixa de Redução, Capacitor de Partida, Fiação e Carenagem)	ROBO PECININ	2	GUARITA O
				Portão Pivontante: Comprimento 3,98 mts x Altura 2,10 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	2	GUARITA OI
				Portão Pedestre: Comprimento 1,0 mts x Altura 2,10 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	1	GUARITA O
				Motor de Portões Elétricos Deslizantes (Botoeiras e Controles remotos, Componentes elétricos e eletrônicos do motor, Central Microprocessada, Induzido, Caixa de Redução, Capacitor de Partida, Fiação e Carenagem)	INDUSTRIAL COM CORREIA PECCININ	1	PORTÃO ESTACIO SUBSOLO/F
				Portão de Correr: Comprimento 5,1 mts x Altura 2,52 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	1	PORTÃO ESTACIO SUBSOLO/F
				Fechadura Digital de Sobrepor FD 2000	Intelbras	1	PORTA CARGA/D
					Intelbras	1	PORTA FE
					Intelbras	3	PORTA MONITORA 9º ANDAR/L
					Intelbras	1	PORTA MONITORA 11º ANDAR/I
				Fechadura Inteligente Para Portas de Vidro de Sobrepor MFR 4000	Intelbras	1	PORTA DE ACE PRIVATIV
				Fechadura Inteligente de Embutir com Maçaneta MFD 7000 D	Intelbras	3	PORTAS DO GAB SECAMI
	3	Hangar José Ludovico de Almeida - Serviço Aéreo do Estado de Goiás	Av. Santos Dumont, 773 - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-420	Motor de Portões Elétricos Deslizantes (Botoeiras, Controles remotos, Componentes elétricos e eletrônicos do motor, Central Microprocessada, Induzido, Caixa de Redução, Capacitor de Partida, Fiação e Carenagem)	PPA	2	ENTRADA PRI
				Portão de Correr: Comprimento 2,90 mts x Altura 2,90 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	2	ENTRADA PRI
				Portão Pedestre: Comprimento 1,0 mts x Altura 2,10 mts (Serviços de Solda)	Genérico	1	ENTRADA PRI
				Fechadura elétrica (fiação e demais componentes)	HDL	1	ENTRADA PRI
				Motor de Portões Elétricos Deslizantes (Botoeiras, Controles remotos, Componentes elétricos e eletrônicos do motor, Central Microprocessada, Induzido, Caixa de Redução, Capacitor de Partida, Fiação e Carenagem)	PPA	1	ENTRADA HA

				Portão de Correr: Comprimento 2,90 mts x Altura 2,90 mts (Serviços de Solda e Troca de Peça)	Genérico	1	ENTRADA HA

7.3.2. Fornecimento de equipamentos Sob Demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	**Fechadura Digital de Sobrepor**	**Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:** **Tipo de Instalação:** Sobrepor, compatível com portas de madeira com espessura entre 25 mm e 70 mm. A instalação não deve requerer a remoção da estrutura da fechadura original. **Versatilidade de Instalação:** Mecanismo reversível para instalação em portas com abertura para a direita ou esquerda. **Conectividade:** Módulo de conexão Wi-Fi integrado, permitindo gerenciamento remoto via rede sem fio. **Gerenciamento Remoto:** Deve possuir aplicativo para smartphone (compatível com os sistemas operacionais mais recentes de iOS e Android) para gerenciamento de acessos. O aplicativo deve permitir a criação remota e online de senhas numéricas temporárias, com data e hora de expiração configuráveis pelo administrador. O aplicativo deve permitir a abertura e o fechamento da porta remotamente. **Métodos de Acesso:** O equipamento deve permitir a abertura por, no mínimo, 3 (três) dos seguintes métodos: Senha numérica; Tag de proximidade (RFID); Biometria; Aplicativo via smartphone; Chave mecânica de emergência; **Capacidade de Usuários:** Cadastro de, no mínimo, 100 usuários distintos (combinando senhas e/ou tags). Cadastro de, no mínimo, 4 senhas para visitantes (temporárias). **Alimentação:** Alimentação principal por 4 (quatro) pilhas alcalinas tipo AA. Deve possuir aviso sonoro e/ou visual de bateria fraca. Deve possuir entrada para alimentação de emergência (ex: via conector USB-C ou micro USB) em caso de esgotamento total das pilhas. **Funções Essenciais:** Travamento automático configurável e função "Não Perturbe". **Resistência e Material:** Corpo fabricado em materiais de alta durabilidade como alumínio, zinco e ABS. Resistência ao impacto de, no mínimo, 300 kgf. **Licenciamento e Garantia:** A solução (equipamento + software) deve possuir licença de uso vitalícia, sem custos adicionais de assinatura para acesso aos recursos de gerenciamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra.	**Unidade**	**4**
03	**Fechadura Inteligente Para Portas de Vidro de Sobrepor**	**Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:** **Aplicação e Instalação:** **Tipo de Porta:** Adequada para instalação em portas de vidro temperado com espessura variando, no mínimo, entre **8 mm e 12 mm**. **Fixação:** O design deve ser estritamente de sobrepor, com fixação por pressão ou fita adesiva de alta resistência própria para este fim, **dispensando qualquer necessidade de furação no vidro original**. **Versatilidade do Batedor (MUITO IMPORTANTE):** O equipamento (ou o kit fornecido) deve incluir o suporte/batedor adequado para o local de instalação, abrangendo cenários de fechamento **vidro com vidro** (porta dupla de vidro) ou **vidro com alvenaria/batente** (porta de vidro que fecha na parede ou em batente de metal/madeira). **Métodos de Acesso:** O equipamento deve permitir a abertura por, no mínimo, **3 (três)** dos seguintes métodos: Leitor Biométrico (impressão digital). Teclado numérico *touch screen* para senhas. Leitor de Tag de proximidade (tecnologia RFID ou similar). Aplicativo via smartphone (Bluetooth ou Wi-Fi). **Capacidade e Gerenciamento:** **Capacidade de Usuários:** Memória para cadastro de, no mínimo, **100 usuários** distintos (podendo ser um mix de biometrias, senhas e tags). **Senhas Temporárias:** O sistema deve permitir a criação de senhas provisórias para visitantes, configuráveis para expirar após o uso ou após um tempo determinado. **Aplicativo Mobile:** Caso utilize conexão Wi-Fi ou Bluetooth, deve possuir aplicativo compatível com sistemas operacionais Android e iOS, sem custo de licença ou mensalidade para o órgão. **Alimentação e Segurança:** **Alimentação Principal:** Funcionamento através de pilhas comerciais padrão (AA ou AAA). **Avisos:** Sistema de alerta visual e/ou sonoro de bateria fraca. **Alimentação de Emergência:** Deve possuir interface externa (ex: porta micro-USB, USB-C ou contatos para bateria de 9V) para energização temporária e abertura da porta em caso de esgotamento total das pilhas. **Travamento:** Função de travamento automático ao fechar a porta. **Alarme:** Sistema de alarme sonoro integrado contra tentativas de arrombamento, violação ou inserção repetida de senhas incorretas. **Componentes Obrigatórios do Kit:** 01 (uma) Fechadura digital (módulo interno e externo). 01 (um) Batedor/suporte de travamento (vidro-vidro ou vidro-alvenaria, conforme necessidade). No mínimo 02 (duas) tags de proximidade RFID (caso este método de acesso seja ofertado).	**Unidade**	**4**

		Kit completo de fixação, borrachas de acomodação (calços) e pilhas para o primeiro uso. **Garantia e Instalação:** **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses para o equipamento contra defeitos de fabricação. **Instalação:** A contratação deve prever a instalação completa, configuração inicial, testes de funcionamento e breve treinamento sobre o cadastramento de usuários para os servidores responsáveis no local.		
04	**Fechadura Inteligente de Embutir com Maçaneta**	**Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:** **Características Físicas e Compatibilidade:** **Tipo de Instalação:** Mecanismo de **embutir** (mecanismo embutido na folha da porta), com maçaneta integrada em ambos os lados (interno e externo). **Compatibilidade de Porta:** Adequada para portas de madeira ou metal com espessura variando, no mínimo, entre **35 mm e 55 mm**. **Mecanismo de Travamento (Máquina):** Padrão de embutir compatível com furação padrão de mercado (recomenda-se máquina padrão mínimo de 40mm ou 55mm), facilitando futuras substituições sem a necessidade de novos recortes na porta. **Lado de Abertura:** Trinco reversível (ou maçaneta reversível), permitindo a instalação em portas com abertura para a direita ou para a esquerda. **Métodos de Acesso (Múltiplas Opções):** O equipamento deve permitir a liberação do acesso por, no mínimo, **3 (três)** dos seguintes métodos: **Biometria:** Leitor de impressão digital integrado na própria maçaneta ou no corpo externo da fechadura, com tempo de leitura inferior a 1 segundo. **Senha Numérica:** Teclado *touch screen* luminoso com função de senha aleatória (proteção contra visualização de marcas de dedos). **Tag/Cartão de Proximidade:** Leitor de tecnologia RFID ou similar de alta frequência. **Chave Mecânica de Emergência:** Cilindro oculto para abertura física de emergência (deve acompanhar chaves físicas). **Aplicativo Celular:** Conexão via Bluetooth ou Wi-Fi para gerenciamento e liberação. **Recursos de Gerenciamento e Software:** **Capacidade de Armazenamento:** Memória interna não volátil para cadastro de, no mínimo, **100 usuários** distintos (entre biometrias, senhas e tags). **Gestão de Acesso:** Possibilidade de cadastrar senhas temporárias (para prestadores de serviço ou visitantes) que expirem automaticamente após período determinado ou após o primeiro uso. **Software/Aplicativo:** Caso a fechadura utilize conectividade sem fio, o aplicativo de controle (compatível com Android e iOS) deve ser de uso **vitalício e gratuito**, sem cobranças de assinaturas ou taxas adicionais para o gerenciamento de usuários. **Alimentação e Segurança:** **Alimentação Principal:** Funcionamento autônomo por meio de pilhas alcalinas comerciais (padrão AA ou AAA), com autonomia estimada de, no mínimo, 1.000 acionamentos. **Alerta de Bateria:** Sistema de aviso sonoro e/ou visual indicando bateria fraca com antecedência necessária para a troca das pilhas. **Alimentação de Emergência:** Porta externa de emergência (tipo micro-USB, USB-C ou contatos para bateria de 9V) para alimentação temporária externa caso as pilhas descarreguem totalmente. **Função "Não Perturbe" (Privacidade):** Botão ou trava interna que, quando acionada, bloqueia o acesso externo mesmo para usuários cadastrados (exceto chave de emergência ou administrador). **Travamento Automático:** Sensor ou temporizador que realize o travamento automático do trinco após o fechamento da porta. **Materiais e Resistência:** **Acabamento:** Corpo e maçanetas fabricados em liga metálica de alta resistência (como alumínio, zinco ou aço inoxidável) com tratamento contra corrosão e desgaste por uso contínuo. **Componentes Obrigatórios do Kit:** 01 (uma) Fechadura inteligente (módulo interno, externo e máquina de embutir). No mínimo 02 (duas) chaves mecânicas de emergência físicas. No mínimo 02 (duas) tags de proximidade RFID (caso aplicável). Gabarito de furação, parafusos, acabamentos de batente e pilhas necessárias para o primeiro funcionamento. **Garantia e Instalação:** **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Instalação:** A empresa contratada deverá realizar a remoção da fechadura antiga (se aplicável), a furação e ajuste da porta de madeira/metal para encaixe perfeito da máquina de embutir, instalação física, configuração dos administradores e testes práticos de funcionamento.	**Unidade**	**4**
05	**kit de fechadura elétrica**	**Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:** **Corpo da Fechadura:** **Aplicação:** Uso externo, com resistência a intempéries (sol, chuva). **Material:** Corpo fabricado em aço com tratamento anticorrosivo, adequado para instalação em portões metálicos. **Versatilidade:** Mecanismo reversível, permitindo a instalação em portões com abertura para a direita ou para a esquerda. **Cilindro:** Cilindro ajustável, compatível com batentes de espessura entre 30 mm e 90 mm. **Modos de Acionamento:** O sistema deve permitir, no mínimo, os 3 (três) seguintes modos de acionamento: **Remoto:** Por meio de transmissor (controle remoto). **Elétrico:** Por meio de um botão interno integrado ao corpo da fechadura. **Manual:** Por meio de chave mecânica, para casos de emergência ou falta de energia. **Sistema de Acionamento Remoto:** **Alcance:** O sistema de rádio frequência (RF) deve ter um alcance operacional de, no mínimo, **30 metros** em área livre de obstáculos. **Segurança:** O receptor deve ser compatível com transmissores que utilizem tecnologia de código rolante (*rolling code*) ou similar, para impedir clonagens. **Capacidade:** O módulo receptor deve ter capacidade para cadastrar, no mínimo, **150 usuários** (controles remotos) distintos. **Componentes Obrigatórios do Kit:** **01 (uma) Fechadura Elétrica** com as especificações acima. **01 (um) Módulo Receptor** de rádio frequência. **02 (dois) Controles Remotos** (transmissores) com 3 ou mais botões, já codificados com a central. **03 (três) Chaves Mecânicas** para acionamento manual. **01 (uma) Fonte de Alimentação** do tipo chaveada, com entrada bivolt automática (110V/220V) e saída 12V / 1A. **Acessórios de Instalação:** O kit deve incluir todos os gabaritos, suportes, parafusos e demais itens necessários para a instalação completa e correto funcionamento.	**Unidade**	**2**

		Garantia e Instalação: **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes, contra defeitos de fabricação. **Instalação:** A contratação inclui a instalação completa do kit, com a passagem de fiação (se necessária), configuração e entrega do sistema em perfeito funcionamento.		
06	**Kit Motor de Portão Pivotante**	**Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:** **Desempenho do Automatizador:** **Aplicação:** Adequado para portões pivotantes de uso em ambiente residencial ou comercial com fluxo médio, com frequência de uso de, no mínimo, **60 ciclos (abertura/fechamento) por hora**. **Capacidade de Carga:** O conjunto deve ser capaz de movimentar, com segurança e eficiência, portões com peso de até **350 kg por folha**. **Velocidade:** O tempo de abertura ou fechamento para um ângulo de 90° deve ser de, no máximo, **20 segundos**. **Alimentação Elétrica:** Tensão de 220 V, motor monofásico. **Características da Central de Comando:** **Segurança:** Sistema de fim de curso digital ou híbrido, que permita um ajuste preciso e seguro dos pontos de parada. **Sistema Anti-clonagem:** Deve ser compatível com transmissores (controles remotos) que utilizem tecnologia de código rolante (*rolling code*) ou similar, para impedir a clonagem e o acionamento indevido. **Memória:** Capacidade para cadastrar, no mínimo, **100 controles remotos**. **Funcionalidades Essenciais:** Função de fechamento automático (pausa), com tempo programável. Entrada para fotocélula (sensor antiesmagamento), com sistema de parada e reversão do movimento ao detectar um obstáculo. Entrada para botoeira externa. Saída para acionamento de módulo de luz de garagem e módulo de trava eletromagnética. **Componentes Obrigatórios do Kit:** **02 (dois) Motores/Atuadores:** Para portão pivotante, com as especificações de desempenho acima. **01 (uma) Central de Comando:** Embarcada em caixa com proteção contra intempéries. **02 (dois) Controles Remotos:** Compatíveis com a central e com tecnologia anti-clonagem. **01 (um) Módulo para Trava Eletromagnética:** Compatível com a central de comando. **Acessórios de Instalação:** O kit deve incluir todos os suportes, parafusos, braços de acionamento, capacitores e demais elementos necessários para a correta e completa instalação e funcionamento do sistema. **Garantia e Instalação:** **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes do kit, contra defeitos de fabricação. **Instalação:** A empresa contratada será responsável pela instalação completa, configuração, testes e entrega do sistema em perfeito estado de funcionamento.	**Unidade**	**4**
07	**Kit Motor de Portão Deslizante**	**Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:** **Desempenho do Automatizador:** **Aplicação:** Uso industrial com fluxo alto/muito, suportando uma frequência de, no mínimo, **70 ciclos (abertura/fechamento) por hora**. **Capacidade de Carga:** O motor deve ser dimensionado para movimentar, com segurança e eficiência, um portão deslizante de até **1.000 kg**. **Velocidade:** O tempo de abertura ou fechamento não deve ser superior a **12 segundos para um percurso de 6 metros**. **Alimentação Elétrica:** Tensão de entrada 220 V, motor monofásico. **Características Construtivas:** **Redutor:** Redutor com engrenagem de tração (coroa) fabricada em metal (ex: bronze, zamac) ou polímero industrial de alta resistência, garantindo durabilidade e baixo ruído. **Base do Motor:** Base fabricada em material resistente à corrosão, como alumínio ou polímero de alta densidade. **Carenagem de Proteção:** O motor deve possuir carenagem com proteção contra raios UV para evitar ressecamento e garantir maior vida útil. **3. Central de Comando:** **Segurança (Anti-clonagem):** Compatível com transmissores (controles remotos) que utilizem tecnologia de código rolante (*rolling code*) ou similar. **Sistema de Fim de Curso:** Sistema de fim de curso digital ou híbrido, para garantir paradas precisas e suaves, com fácil regulagem. **Memória:** Capacidade para cadastrar, no mínimo, **150 controles remotos**. **Funcionalidades Essenciais:** Partida e parada suaves (desaceleração) para preservar a estrutura do portão e do motor. Função de fechamento automático (pausa), com tempo ajustável. Entrada para fotocélula (sensor antiesmagamento), com função de reversão imediata do movimento ao detectar um obstáculo. Entrada para botoeira externa. Saída auxiliar para acionamento de módulo de luz de garagem e/ou trava eletromagnética. **Componentes Obrigatórios do Kit:** **01 (um) Motorredutor** para portão deslizante com as especificações acima. **01 (uma) Central de Comando** eletrônica, embarcada no corpo do motor. **02 (dois) Controles Remotos** (transmissores) com, no mínimo, 3 botões e tecnologia anti-clonagem. **Cremalheira:** Mínimo de **6 (seis) metros lineares** de cremalheira, fabricada em material resistente e compatível com a engrenagem do motor. **Sensores de Fim de Curso:** Par de sensores e ímãs para o sistema de fim de curso. **Acessórios:** O kit deve incluir chaves para destravamento manual, parafusos, buchas e todos os itens necessários para a fixação e instalação completa. **Garantia e Instalação:** **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes, contra defeitos de fabricação. **Instalação:** A contratação deve prever a instalação completa do kit, incluindo a fixação do motor, alinhamento e fixação da cremalheira no portão, configuração da central de comando e entrega do sistema em perfeito estado de funcionamento.	**Unidade**	**4**
		Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias: **Desempenho e Mecânica do Automatizador:** **Tipo de Mecanismo:** Tração por braço articulado ou braço deslizante de alta resistência mecânica, adequado para portões		

08	**Kit Motor Portão Pivotante Pivo Robo**	pivotantes onde há limitação de espaço lateral para pistões convencionais ou que exijam fixação estrutural robusta. **Aplicação:** Uso em ambiente de médio a alto fluxo (comercial, condominial ou institucional), suportando uma frequência de operação de, no mínimo, **60 ciclos (abertura e fechamento) por hora**. **Capacidade de Carga:** O conjunto de motores (02 unidades) deve ser dimensionado para movimentar, com total segurança, folhas de portão com peso de até **350 kg por folha** (totalizando até 700 kg de capacidade total). **Ciclo de Abertura:** Tempo de abertura ou fechamento completo para um ângulo de 90° de, no máximo, **15 segundos**, visando garantir a segurança na entrada e saída de veículos. **Alimentação Elétrica:** Tensão de operação de 220V (ou bivolt automática), motor monofásico ou trifásico de alto torque. **Características de Durabilidade e Construção:** **Chassi e Carenagem:** Corpo do motorredutor fabricado em alumínio injetado ou liga metálica de alta resistência sob pressão, com tratamento anticorrosivo. Carenagem externa de proteção em polímero de engenharia com proteção contra raios UV e índice de proteção mínimo de **IP44** (resistência à poeira e respingos de água). **Sistema de Destravamento:** Chave de destravamento manual física (com segredo) para operação manual do portão em caso de falta de energia elétrica ou manutenção do sistema. **Central de Comando e Eletrônica:** **Tecnologia do Motor/Inversor:** Central eletrônica microprocessada com inversora de frequência integrada (permitindo rampas de aceleração e desaceleração/parada suave para evitar batidas fortes e preservar a estrutura do portão). **Segurança Anti-clonagem:** Receptor integrado compatível com transmissores (controles remotos) que operem com tecnologia de código rolante (*rolling code*) ou código criptografado similar de alta segurança. **Capacidade de Memória:** Armazenamento para cadastro de, no mínimo, **150 transmissores (controles)** distintos. **Recursos Obrigatórios:** Entrada dedicada para fotocélula (sensor antiesmagamento) com função de reversão imediata de movimento ao detectar obstáculos. Entrada para botoeira externa de acionamento manual. Saída auxiliar configurável para módulos de luz de garagem, sinaleira ou trava eletromagnética. Ajuste de tempo de fechamento automático (pausa) programável. **Componentes Obrigatórios do Kit:** **02 (dois) Motorredutores** pivotantes com braço articulado/deslizante. **01 (uma) Central de Comando** inversora embarcada em caixa de proteção antichama e vedada contra intempéries. **02 (dois) Controles Remotos** (transmissores) com alça de fixação e bateria inclusa. **01 (um) Módulo Auxiliar** para controle de trava eletromagnética. **Manual de instalação e operação** em língua portuguesa. Kit completo de suportes de fixação metálicos, parafusos, buchas e materiais necessários para a perfeita ancoragem dos motores na estrutura existente. **Garantia Instalação e Serviços:** **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação de todos os componentes, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. **Instalação:** A empresa contratada será integralmente responsável pela fixação mecânica, instalação elétrica (dentro das normas técnicas da ABNT), passagem de cabeamento estruturado (se necessário), configuração de fim de curso, programação da central eletrônica, codificação dos controles fornecidos e testes operacionais detalhados antes da entrega final.	**Unidade**	**4**
09	**Kit de sensor antiesmagamento para portão eletrônico deslizante e pivotante**	**Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:** **Princípio de Funcionamento:** **Tecnologia:** O sistema deve operar por meio de um feixe de infravermelho ativo, composto por um transmissor e um receptor. A interrupção do feixe por qualquer obstáculo deve enviar um sinal imediato à central de comando do automatizador. **Compatibilidade:** Deve ser compatível com as principais centrais de comando de automatizadores de portão do mercado que possuam entrada dedicada para sensor de fotocélula. **Desempenho e Alcance:** **Alcance Mínimo:** O conjunto (transmissor e receptor) deve garantir um alcance operacional de, no mínimo, **20 metros** em ambiente externo, assegurando funcionamento estável mesmo sob sol intenso ou neblina. **Tempo de Resposta:** O tempo para detecção e comunicação da interrupção do feixe não deve ser superior a **50 milissegundos (ms)**. **Características Construtivas e de Durabilidade:** **Grau de Proteção:** O encapsulamento dos sensores (transmissor e receptor) deve possuir, no mínimo, **grau de proteção IP65**, garantindo que sejam totalmente protegidos contra poeira e contra jatos de água de baixa pressão, sendo adequados para instalação em ambiente externo sem cobertura. **Proteção UV:** A carenagem externa dos sensores deve ser fabricada em material com tratamento contra raios ultravioleta (UV), para evitar o ressecamento e a degradação pela exposição contínua ao sol. **Recursos Auxiliares para Instalação e Operação:** **Indicador de Alinhamento:** O equipamento deve possuir um indicador (visual, como LED, ou sonoro) que auxilie o instalador a obter o alinhamento perfeito entre o transmissor e o receptor. **Indicador de Disparo:** Deve haver um indicador visual (LED) que sinalize quando o feixe está obstruído. **Componentes Obrigatórios do Kit:** 01 (um) Módulo Transmissor. 01 (um) Módulo Receptor. Manual de instalação em língua portuguesa. Kit com parafusos, buchas e suportes básicos para fixação. **Garantia e Instalação:** **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Instalação:** A contratação deve incluir a instalação física do par de fotocélulas em local estrategicamente definido, a passagem do cabeamento até a central de comando do portão, a ligação elétrica e a realização de testes práticos para comprovar o acionamento (parada e reversão do portão) ao interromper o feixe.	**Unidade**	**10**

Dinâmica da prestação de serviço:

7.4. Os Superintendentes de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, do Palácio das Esmeraldas e de Serviço Aéreo irão designar um Servidor Público de cada Superintendência para Fiscalizar as Manutenções Preventiva e Corretiva em cada local onde serão realizados os serviços;

7.4.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada semanalmente, em datas agendadas com o Fiscal de cada Superintendência, preferencialmente durante o horário de expediente do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e Hangar José Ludovico de Almeida (Serviço Aéreo do Estado de Goiás). O serviço poderá ocorrer fora do expediente normal mediante solicitação prévia do Fiscal ou por acordo formalizado entre as partes por meio de notificação oficial.

7.4.2. A Contratada deve apresentar ao Fiscal da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, as rotinas do plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

7.4.3. A execução dos serviços de manutenção deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências dos edifícios sobre a responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI. Caso seja indispensável a

retirada do equipamento, esta somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Contratante e emissão de **Termo de Retirada**, no qual constem, obrigatoriamente, a descrição detalhada do equipamento, suas condições no momento da retirada e o prazo estimado para devolução após a manutenção.

7.5. Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a não comprometer as rotinas administrativas e operacionais da Contratante. Para tanto, os horários de realização deverão ser previamente ajustados entre as partes, observando-se sempre o interesse público e a conveniência da Administração.

7.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada regularmente, ainda que, no mesmo período, tenham ocorrido manutenções corretivas nos equipamentos, não podendo uma substituir a outra.

7.7. Ocorrendo qualquer dano aos bens da SECAMI durante a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, quebras, curtos circuitos ou falhas decorrentes de ação ou omissão da equipe da Contratada, caberá a esta realizar o reparo imediato, com fornecimento de material equivalente, acabamento compatível e mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.8. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão compreendidos a instalação, desinstalação, atualização, assistência técnica, fornecimento de mão de obra, peças, insumos e materiais exigidos para a execução. Todos os materiais consumíveis, como óleos lubrificantes, graxas, produtos de limpeza e conservação, deverão ser fornecidos pela Contratada e já deverão estar incluídos no valor contratado.

7.9. A Contratada deverá apresentar Relatório de Manutenção Preventiva, individual por equipamento, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, a ser entregue ao Gestor ou Fiscal do contrato no ato da execução, com assinatura do responsável técnico da empresa.

7.10. Compete à Contratada disponibilizar, sem ônus adicional à Contratante, todas as ferramentas, aparelhos de teste, insumos e transporte necessários à execução das manutenções.

7.11. A estocagem de ferramentas e materiais da Contratada nas dependências da Contratante será permitida apenas durante o período de execução dos serviços, devendo ser retirados imediatamente após sua conclusão, às expensas da Contratada, sem prejuízo às atividades dos edifícios sob a responsabilidade da SECAMI.

7.12. Constatada, durante a manutenção preventiva, qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos, a Contratada deverá comunicar de imediato à Contratante, relatando os problemas identificados. A partir dessa comunicação será aberto chamado para manutenção corretiva, cuja execução, incluindo o fornecimento de peças e materiais de reposição, ficará sob responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.13. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de pessoal técnico especializado, com o emprego de peças de reposição originais especificadas pelo fabricante, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança e deverá obedecer ao seguinte roteiro de manutenção:

7.13.1. Manutenção Preventiva:

7.13.1.1. A manutenção preventiva consiste na adoção de todos os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sugerindo, se necessário, a substituição de peças e componentes, seguindo os seguintes aspectos dos equipamentos:

Motores Deslizante e Pivotante

a) Verificar o circuito elétrico dos portões automatizados;

Abrir a central, realizar a limpeza interna com limpa-contatos, remover teias de aranha, poeira ou umidade. Verificar o aperto dos bornes dos fios.

b) Verificar a sincronização e o tempo de abertura e fechamento dos portões eletrônicos;

c) Verificar possíveis desgastes das peças componentes dos equipamentos;

d) Verificar e testar os controles remotos e botoeiras utilizados na operacionalização dos portões eletrônicos;

e) Verificar e corrigir o funcionamento dos sensores de presença que fizerem parte do sistema de acionamento dos portões eletrônicos, quando houver;

f) Testar a chave ou alavanca de destravamento manual de emergência, garantindo que o mecanismo não esteja travado por falta de uso e que o usuário consiga operar o portão manualmente se faltar energia;

g) Limpeza das lentes e teste de interrupção das fotocélulas anti-esmagamento. O portão deve reverter o movimento imediatamente ao detectar um obstáculo;

h) Testar e calibrar a força anti-esmagamento na placa central, garantindo que o portão pare ou reverta caso encontre uma resistência leve (normas de segurança técnica);

i) Testar e regular os sensores de fim de curso (magnéticos ou mecânicos) para garantir que o motor desligue exatamente no ponto correto, sem forçar a estrutura contra os batedores;

j) Medir a capacitância do capacitor de partida do motor. Substituir preventivamente caso apresente perda de eficiência (sintoma de portão "pesado" ou sem força para arrancar).

Portões Deslizantes/de Correr e Pivotantes

a) Verificar o prumo das colunas de sustentação e o alinhamento das folhas do portão. O desalinhamento causa sobrecarga severa e quebra dos motores pivotantes;

b) Inspeção dos gonzos de articulação das folhas. Realizar a lubrificação com graxa de alta aderência (ou spray de grafite, dependendo do material) e verificar a existência de folgas ou rachaduras nas soldas;

c) Verificar o estado dos batedores físicos de curso (abertura e fechamento), garantindo que estejam firmes para conter o impacto mecânico final;

d) Verificar o nível de graxa na cremalheira interna do braço ou fuso. Utilizar exclusivamente graxa específica para engrenagens (geralmente graxa branca de lítio), que não resseca ou danifica buchas plásticas/de nylon;

e) Reapertar e checar a integridade dos suportes de fixação do motor (tanto o que vai na coluna quanto o que vai na folha do portão), inspecionando pontos de solda ou parafusos passantes;

f) Caso detectadas trincas na estrutura de fixação do motor ou fadiga no metal do portão, a Contratada deverá realizar o serviço de solda corretiva e recomposição da área afetada imediatamente;

g) Verificar a integridade das soldas de fixação de dobradiças, gonzos ou eixos de rotação, garantindo que não haja desprendimento do metal da base estrutural;

h) Inspecionar o trilho inferior (em portões deslizantes) contra afundamentos, quebras ou desalinhamentos. Verificar as guias superiores em perfil "U" contra abertura dos vãos que possam permitir a oscilação ou queda da folha;

i) Inspecionar os batentes físicos metálicos instalados nas extremidades de abertura e fechamento, garantindo que as soldas e parafusos de ancoragem resistam aos impactos mecânicos diários;

j) Serão rejeitados os serviços que apresentarem soldas grossas sem o devido esmerilhamento, ondulações na chapa decorrentes do calor excessivo da solda (empenamento térmico) ou sinais de oxidação sob a pintura nova;

k) Emissão do Relatório Técnico de Manutenção (RTM) constando os testes de tempo de abertura/fechamento, desgaste de peças e condições dos dispositivos de segurança.

Fechadura Eletrônica/Digital

a) Higienização externa do conjunto (maçanetas, espelhos e painéis) utilizando apenas pano macio levemente umedecido com água ou álcool isopropílico (conforme especificação do fabricante), vedado o uso de produtos abrasivos ou químicos que danifiquem os sensores/leitores;

b) Limpeza rigorosa das lentes dos sensores biométricos ou telas touchscreen para eliminação de gordura, poeira e resíduos que causem falsos erros de leitura;

c) Inspeção contra rachaduras, desgaste excessivo de botões, frouxidão em parafusos de fixação e alinhamento da porta em relação ao batente (contra-testa);

d) Aplicação de lubrificante apropriado (como grafite em pó ou spray de PTFE à base de teflon secagem rápida) nos componentes móveis internos (trinco, lingueta e molas), proibindo-se o uso de óleos minerais comuns que retêm poeira.

e) Reaperto de todos os parafusos de fixação da fechadura, da contra-testa no batente e do conjunto de maçanetas;

f) Verificação e correção de eventuais desalinhamentos da porta causados por desgaste de dobradiças, garantindo que o trinco e a lingueta entrem no curso da contra-testa sem atrito excessivo;

g) Teste de voltagem das pilhas ou baterias internas. Substituição preventiva sempre que a carga estiver abaixo do nível nominal crítico (geralmente abaixo de 20% ou conforme tempo de uso de 6 a 12 meses);

h) Limpeza dos contatos do berço das pilhas com limpa-contatos elétricos para evitar oxidação ou vazamentos (azinhavre);

i) Inspeção de fiações, chicotes elétricos, fontes de alimentação e molas de piso/aéreas (se integradas), garantindo que não haja fios expostos ou esmagados;

j) Realização de testes práticos de abertura e fechamento via biometria, senha, tag/cartão e chave mecânica de contingência;

k) Verificação e ajuste do tempo de retardo (fechamento automático) após a abertura da porta;

l) Teste dos indicadores visuais (LEDs) e sonoros (bipes de aviso de bateria fraca ou tentativa de arrombamento);

m) Caso constatado desgaste severo em componentes (como solenoides, placas lógicas ou motores), a Contratada deverá emitir relatório fotográfico imediato ao Fiscal para autorização da troca corretiva;

n) Ao final de cada ciclo, deverá ser entregue um relatório contendo o estado inicial do equipamento, ações executadas, nível das baterias encontradas/trocadas e o status final de aprovação da fechadura.

7.13.2. Manutenção Corretiva:

7.13.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessária, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverão ser atendidos no prazo de 1 (uma) hora pela contratada e consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos, com fornecimento de peças, observando critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade;

7.13.2.2. O serviço de manutenção corretiva será realizado quando necessário à correção de problemas que ocorram no funcionamento dos portões e fechaduras eletrônicas;

7.13.2.3. O referido serviço deve contemplar todas as intervenções necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do sistema, incluindo motores, cremalheiras e elementos de sustentação (como roldanas, dobradiças, guias e trilhos), além de soldagem e recomposição de alvenaria;

7.13.2.4. Periodicidade: Serão realizadas mediante chamado técnico, no horário normal de expediente (08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00), de segunda a sexta-feira, quantas vezes forem necessárias;

7.13.2.5. Quando da solicitação, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para solução do problema, que não poderá exceder 24h (vinte e quatro horas);

7.13.2.6. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA após a aprovação e respectiva autorização da CONTRATANTE;

7.13.2.7. Em caso de quebra do equipamento, o tempo de atendimento máximo até a solução do problema será de 24 horas. No caso de acidentes ocasionados por terceiros, não motivados por defeito do equipamento, como, por exemplo, colisões e choques, a empresa ficará obrigada a prestar o apoio necessário no sentido de possibilitar a substituição das peças danificadas. Deverá ainda apresentar um orçamento em até 24 horas e dar o diagnóstico do problema visando a sua solução no tempo possível. Nesse caso, o ônus da recuperação passa a ser da CONTRATANTE;

7.13.2.8. Finalizado o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, será elaborado relatório técnico que deverá ser entregue a Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, constando o horário de chegada do técnico, da conclusão, a descrição dos serviços realizados e uma listagem das peças eventualmente substituídas;

7.13.2.9. Realização de outras correções identificadas durante o diagnóstico ou execução dos serviços, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência, desde que destinadas a assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade operacional dos equipamentos. Tais intervenções integram o escopo da manutenção contratual, sem qualquer custo adicional para a Contratante, devendo todas as ações ser registradas em relatório técnico e comunicadas formalmente à fiscalização do contrato.

7.13.3. Fornecimento e reposição de peças

7.13.3.1. O recebimento e a aceitação dos itens contratados estarão condicionados à verificação do estrito atendimento às seguintes exigências:

7.13.3.1.1. Conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência;

7.13.3.1.2. Correspondência com a marca/modelo indicados na proposta vencedora da licitação ou, quando necessária a substituição, utilização de peças equivalentes ou superiores, previamente aprovadas pela Contratante;

7.13.3.1.3. Compatibilidade entre o conteúdo entregue e a descrição constante na embalagem do produto;

7.13.3.1.4. Atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos nesta contratação;

7.13.3.1.5. Todas as peças de desgaste comum (mecânica e eletroeletrônica), quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a contratante;

7.13.3.1.6. Para manutenção corretiva e preventiva, a Contratada será responsável pelo fornecimento de peças, acessórios genuínos, sem ônus para a Contratante;

7.13.3.1.7. A peça danificada deverá ser substituída por outra nova, com garantia, conforme recomendações do fabricante, não sendo admitido o uso de componentes recondicionados, usados ou paralelos que comprometam o tempo de vida útil dos motores e travaseletrônicas/digitais;

7.13.3.1.8. Na substituição de peças, acessórios, componentes ou equipamentos, não poderá ser cobrado qualquer valor referente à instalação ou mão de obra, visto que tais custos já estão incluídos nos valores contratados para manutenção preventiva e corretiva.

7.13.4. Diretrizes e Condições para o Fornecimento de Equipamentos Sob Demanda

7.13.4.1. Natureza do Fornecimento e Execução:

7.13.4.1.1. O fornecimento de novos equipamentos de controle de acesso, automação de portões e fechaduras inteligentes ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante a necessidade real identificada pela fiscalização nas sedes da SECAMI/GO (Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e Hangar José Ludovico de Almeida).

7.13.4.1.2. A execução contratual seguirá a modelagem de contrato misto (prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva/corretiva combinada com o fornecimento parcelado de bens), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.4.2. Fluxo de Solicitação e Autorização:

7.13.4.2.1. O fornecimento de qualquer equipamento listado neste TR será iniciado exclusivamente por meio de **Ordem de Fornecimento (OF)** formal, emitida por escrito pelo Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato.

7.13.4.2.2. A Contratada deverá, se solicitado, realizar vistoria prévia no local de instalação para confirmar a compatibilidade física e lógica do equipamento requisitado com os sistemas existentes, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.13.4.2.3. O prazo para entrega, instalação física completa, parametrização, testes de funcionamento e entrega operacional dos equipamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação justificada e aceita pela fiscalização.

7.13.4.3. Mão de Obra e Instalação Integrada:

7.13.4.3.1. Em estrita consonância com a alínea "b" do item 4.2 do TR, todos os custos relativos à instalação, parametrização, furação, testes e integração lógica dos novos equipamentos fornecidos sob demanda correrão por conta da Contratada.

7.13.4.3.2. É **expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa de instalação ou serviço de forma apartada**, devendo o custo correspondente estar obrigatoriamente embutido no valor unitário de oferta do respectivo equipamento.

7.13.4.4. Padrões de Qualidade, Originalidade e Treinamento:

7.13.4.4.1. Todos os equipamentos fornecidos sob demanda deverão ser novos, sem uso prévio, em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de manuais técnicos de instalação e operação em língua portuguesa, cabos e acessórios de fixação originais.

7.13.4.4.2. No ato da instalação de novos equipamentos (como fechaduras inteligentes e motores), a equipe técnica da Contratada deverá ministrar um treinamento operacional prático (cadastramento de usuários, gerenciamento de senhas e operação de emergência) aos servidores indicados pela SECAMI/GO.

7.13.4.5. Garantia e Assistência Técnica:

7.13.4.5.1. Os novos equipamentos fornecidos sob demanda deverão contar com garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e de instalação, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

A garantia abrangerá a substituição de peças defeituosas e a mão de obra de assistência técnica corretiva necessária para sanar anomalias de fábrica, sem ônus para o órgão contratante.

7.13.4.6. Recebimento e Aceitação:

7.13.4.6.1. Recebimento Provisório: Será realizado imediatamente após a conclusão da instalação e testes preliminares de funcionamento do equipamento, mediante a emissão de termo provisório assinado pelo Fiscal do Contrato.

7.13.4.6.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Provisório, após a verificação minuciosa da conformidade com as especificações técnicas, testes de integração sistêmica e avaliação de perfeito funcionamento operacional.

7.13.4.7. Medição e Faturamento:

7.13.4.7.1. A medição do fornecimento de equipamentos sob demanda será realizada mensalmente, de forma segregada dos serviços contínuos de manutenção.

7.13.4.7.2. O faturamento será processado exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados e recebidos definitivamente no período de medição, limitados aos valores unitários máximos propostos pela Contratada em sua proposta de preços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.14.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.14.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.14.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.14.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.14.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.14.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023 , responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Matriz de Acordo de Nível de Serviço (SLA) / Matriz de Desempenho

9.4. A presente matriz estabelece os indicadores de desempenho, as metas, as formas de aferição e as respectivas sanções ou adequações de pagamento aplicáveis à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em sistemas de controle de acesso e automação.

9.4.1. Tabela de Indicadores de Desempenho (SLA)

ID	Indicador	Descrição e Finalidade	Meta de Desempenho (SLA)	Forma de Aferição	Fator de Redução / Glosa (Penalidade)
I-01	**Tempo de Resposta a Chamados Corretivos**	Mede a agilidade da Contratada em iniciar o atendimento técnico após a abertura de um chamado de manutenção corretiva/emergencial.	Atendimento presencial no local em até **2 (duas) hora** após a notificação oficial.	Registro de chegada na portaria e apontamento no Relatório de Manutenção.	**Atraso de 1h a 4h:** Desconto de 2% no valor da fatura mensal. **Atraso superior a 4h:** Desconto de 5% + advertência.
I-02	**Tempo de Solução (Manutenção Corretiva)**	Avalia a capacidade da empresa em restabelecer o pleno funcionamento do equipamento após o diagnóstico do problema.	Solução definitiva em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas do acionamento.	Relatório Técnico de Manutenção (RTM) assinado pelo fiscal atestando a resolução.	**Atraso por dia útil excedente:** Desconto de 3% no valor da fatura do mês, limitado a 15%, sem prejuízo de multas contratuais.
I-03	**Cumprimento do Cronograma Preventivo**	Afere se a manutenção preventiva está sendo executada com a periodicidade exigida (semanalmente) em todos os equipamentos.	**100% de execução** das manutenções preventivas agendadas para a semana/mês.	Checklist do plano de manutenção assinado pelos fiscais dos locais (Palácios e Hangar).	Desconto proporcional ao quantitativo de equipamentos não vistoriados + 5% de multa sobre o valor mensal de manutenção preventiva.
I-04	**Prazo de Fornecimento e Instalação Sob Demanda**	Mede o cumprimento do prazo para entrega, instalação, parametrização e testes de novos equipamentos solicitados.	Instalação e pleno funcionamento em até **10 (dez) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento (OF).	Termo de Recebimento Provisório e Definitivo assinados pelo Fiscal.	**Atraso por dia útil:** Multa de 0,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 10%.
I-05	**Índice de Retrabalho (Qualidade)**	Monitora a eficácia da manutenção corretiva, evitando que o mesmo equipamento apresente o mesmo defeito repetidas vezes.	**Zero retrabalho.** O equipamento não deve apresentar o mesmo defeito em um período de 15 dias	Histórico de chamados para o mesmo equipamento (patrimônio/número de série).	Desconto de 5% sobre a fatura mensal por ocorrência reincidente não justificada. Correção sem

			após o reparo.		ônus extra à Contratante.

9.4.2. Metodologia de Aferição e Pagamento

O pagamento mensal estará diretamente vinculado ao atingimento das metas estipuladas nesta matriz. A aferição será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, utilizando a seguinte sistemática:

9.4.2.1. Coleta de Dados: O Fiscal consolidará os dados de chamados, Relatórios Técnicos de Manutenção (RTMs), termos de recebimento e registros de portaria.

9.4.2.2. Cálculo do Fator de Redução: Caso a Contratada não atinja a meta de um ou mais indicadores (I-01 a I-05), os fatores de redução previstos serão somados e aplicados como desconto (glosa) na Nota Fiscal do mês de referência.

9.4.2.3. Limite de Glosa: Os descontos referentes à Matriz de Desempenho não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da fatura mensal. Ultrapassado este limite, caracterizar-se-á inexecução parcial grave, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 (multa contratual, impedimento de licitar e contratar, inidoneidade) e possível rescisão.

9.4.2.4. Justificativas: Atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior ou motivos de responsabilidade da Administração (ex: indisponibilidade de acesso ao local) não serão computados para fins de penalização, desde que formalmente justificados e acatados pela Fiscalização.

9.4.3. Revisão do SLA

A presente Matriz poderá ser revisada periodicamente pelas partes para a adequação das metas à realidade operacional, visando sempre a melhoria contínua da prestação do serviço.

Atesto da execução do objeto

9.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.8. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal, de seu domicílio e do local de prestação de serviços;

c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

d) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar com a Administração Pública;

e) Certidão Negativa de Ações Cíveis;

f) Declaração do CADIN Estadual (DCAD);

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA).

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.9.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.10. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.10.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.10.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.10.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.10.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.10.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.11. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.12. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.13. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
descrição do objeto com marca e modelo;
quantitativo;
valor unitário;
valor total; e
respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.14. O pagamento será realizado mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.15. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.16. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.17.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.21. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5.1. Contudo, em conformidade com o **item 5.3.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os bens de natureza divisível, prevista no art. 48, inciso III, da referida lei.

10.5.2. A justificativa para o afastamento da medida, conforme detalhado no ETP, reside no fato de que o estabelecimento de cotas, no caso concreto, não se apresenta vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. A segurança orgânica e o funcionamento ininterrupto das sedes do Governo de Goiás constituem interesse público primário, e a contratação fragmentada de equipamentos de segurança, sem a devida vinculação a um contrato integrado de manutenção, comprometeria o dever de segurança e a continuidade da atividade administrativa.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Justificativa para Vedação de Consórcios

10.8. Embora o objeto apresente certa multidisciplinaridade (envolvendo conhecimentos de mecatrônica, serralheria e automação predial), **delibera-se pela vedação da participação de empresas em consórcio**.

10.8.1. Essa medida justifica-se sob a ótica da **proporcionalidade e da eficiência administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**, considerando o pequeno valor estimado do ajuste. A admissão de consórcios inseriria uma complexidade jurídica e operacional desnecessária na fase de habilitação e de gestão do contrato.

10.8.2. A multidisciplinaridade do objeto resta plenamente resguardada pela autorização de subcontratação parcial prevista no item 10.20.1 do Termo de Referência, medida que garante a ampla competitividade de forma simplificada e segura para a Administração Pública.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) de R$ 177.606,92.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante poderá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) de R$ 177.606,92, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

> *Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)*

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.14.1. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no quantitativo descrito se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender às demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

10.15.1. A empresa deverá comprovar seu Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

10.15.2. A empresa deverá apresentar comprovação, na data da contratação, de que possui em seu quadro permanente, no mínimo, o profissional elencado abaixo, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para os equipamentos que compõem o controle de acesso, com características compatíveis com as exigidas neste Termo.

10.15.2.1. 01 (um) Eletrotécnico.

10.15.3. A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

10.15.3.1. Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

10.15.3.2. Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

10.15.3.3. Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.15.4. Nos casos do item 10.15.3.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

10.15.5. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3270 8826, limitada à realização da vistoria a um interessado por vez.

10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a exceção prevista no **subitem 10.20.1.**

10.20.1. A vedação de subcontratação aplica-se integralmente às atividades-fim da contratação (manutenção da automação e dos sistemas de controle de acesso), admitindo-se, contudo, mediante prévia análise e autorização formal por escrito da Administração, a subcontratação de serviços acessórios ou complementares específicos (tais como transporte pesado de portões ou metalurgia pesada), mantendo-se a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada perante a Administração pela execução do contrato.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - Modelo de Declaração de Visita (499842)

11.2. Anexo do TR - Modelo de Renúncia à Visita (499847)

11.3. Anexo do TR - Modelo de Proposta Comercial (499852)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

O Sr. Marco Thulio Carrilho de Castro, Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, chefe imediato dos membros designados abaixo, designa para o exercício das funções essenciais as equipes de planejamento, fiscalização e apoio, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCO THULIO CARRILHO DE CASTRO	Integrante Requisitante	62 32012423	marcocastro1000@gmail.com
MARCOS ALVES SILVA	Integrante Técnico	62 32708823	marcos.alves@goias.gov.br
DIEISSON PIRES GUIMARAES	Integrante Administrativo	62 32012070	dieisson.guimaraes@goias.gov.br